

Maria Madalena Mota Horta e Vale Otero dos Santos, Maria Manuel Couto Mendes Ramos Diniz Vieira, Marianela Moreira Gaiosos Henriques e Paula Cristina Pinto Mendez, professores do ensino secundário — requisitados para exercerem funções docentes, como assistentes convidados da Faculdade de Ciências e Tecnologia, por um ano, com início em 1 de Setembro de 2005. (Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

2 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 995/2005 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho directivo:

De 19 de Agosto de 2005:

Doutor José Silvestre Serra da Silva, assistente — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 4 de Julho de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Doutora Marta Cristina Cardoso Oliveira, assistente — contratada provisoriamente, por um quinquénio, como professora auxiliar, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com início em 15 de Julho de 2005, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

Arquitecto Luís Miguel Maldonado de Vasconcelos Correia — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (60 %), por um ano, com início em 20 de Outubro de 2005.

Arquitecto Nelson Jorge Amorim Mota — contratado como assistente convidado, a tempo parcial (60 %), por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

Arquitecta Teresa Maria da Silva Antunes Pais — contratada como assistente convidada, a tempo parcial (60 %), por um ano, com início em 15 de Setembro de 2005.

De 1 de Setembro de 2005:

Doutor José Simão Antunes do Carmo, professor auxiliar de nomeação definitiva desta Faculdade — nomeado definitivamente professor associado do Departamento de Engenharia Civil, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

Doutor Miguel Ângelo do Carmo Pardal, professor auxiliar de nomeação definitiva desta Faculdade — nomeado definitivamente professor associado do Departamento de Zoologia, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

(Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Despacho (extracto) n.º 19 996/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 2005 do presidente do conselho directivo:

Doutor Victor Carlos Trindade Abrantes Almeida — contratado como professor catedrático convidado, a tempo parcial (30 %), a partir de 1 de Junho de 2005, até final do ano lectivo de 2004-2005 (14 de Setembro de 2005). (Não carece de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O Doutor Victor Carlos Trindade Abrantes Almeida licenciou-se em Engenharia Civil na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e doutorou-se em Engenharia Civil, na especialidade de Construções, com distinção e louvor, por unanimidade, em Novembro de 1984, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Actualmente, é professor catedrático na Faculdade de Engenharia do Porto, sendo responsável pela disciplina de Física das Construções, do 3.º ano, e do Seminário de Construções Cívicas, do 5.º ano, da licenciatura em Engenharia Civil.

O Professor Victor Abrantes tem vindo a leccionar a disciplina de Física das Construções da licenciatura em Engenharia Civil na FCTUC e a disciplina de Qualidade na Construção do mestrado em Ciências da Construção, desde o ano lectivo de 1995-1996.

Assim sendo, o conselho científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Engenharia Civil, deu parecer favorável à contratação do Doutor Victor Carlos Trindade Abrantes Almeida como professor catedrático convidado, a tempo parcial, 30 %, a partir

de 1 de Junho de 2005, até final do ano lectivo de 2004-2005 (14 de Setembro de 2005).

O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

5 de Setembro de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

Rectificação n.º 1586/2005. — Por ter sido mandado publicar com inexactidão o despacho (extracto) n.º 18 217/2005, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005, a p. 12 134, referente à rescisão do contrato do engenheiro Nuno Bravo de Faria Cruz, rectifica-se que onde se lê «como monitor» deve ler-se «como assistente convidado a 50 %». (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Agosto de 2005. — A Directora de Administração, *Maria José Amaral Sobral*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Despacho n.º 19 997/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão do curso de Engenharia Biofísica — Ordenamento e Gestão Ambiental e parecer favorável do conselho científico da Universidade, os pesos das unidades curriculares para efeito de cálculo da classificação final de curso, a que se refere o n.º 5.1 da estrutura curricular aprovada pela deliberação n.º 1096/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, passam a ser os seguintes:

- Disciplinas das Ciências de Base — peso 1;
- Disciplinas das Ciências da Engenharia — peso 2;
- Disciplinas das Ciências Complementares — peso 2;
- Disciplinas das Ciências da Especialidade — peso 3;
- Trabalho de fim de curso — peso 15.

2 de Setembro de 2005. — O Vice-Reitor, *Diogo Francisco Figueiredo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 19 998/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — Nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, e nos termos do n.º 5 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 18 de Janeiro, e de acordo com o n.º 1, alínea e), do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 46.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 18 de Setembro de 1992, e ainda nas normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Delego e subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, no licenciado Luís Alberto Nascimento Fernandes, administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, as seguintes competências:

1.1 — Decidir sobre todos os pedidos de que haja resolução anterior em casos idênticos emanada do delegante;

1.2 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

1.3 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva.

1.4 — Autorizar as transferências, permutas, destacamentos e requisições e comissões de serviço.

1.5 — Autorizar as prestações de serviço referidas no n.º 2 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto, por períodos superiores a 60 dias;

1.6 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.7 — Determinar a suspensão prevista no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

1.8 — Aplicar as penas previstas nas alíneas a) a d) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

1.9 — Autorizar que todos quantos exercem funções nos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos dos artigos 20.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas;

1.10 — Autorizar que as viaturas afectas aos Serviços de Acção Social possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.11 — Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de acordos de cooperação internacional se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

1.12 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;

1.13 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitada de obras públicas ou de funcionamento de equipamento;

1.14 — Autorizar, até ao limite dos montantes abaixo definidos, as seguintes despesas:

- a) Relativamente à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de € 1 500 000;
- b) Com empreitadas e obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 500 000;

1.15 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas no n.º 1.14, alíneas a) e b):

- a) Aprovar as minutas dos contratos;
- b) Representar o Estado na outorga de contrato ou delegar competência noutro funcionário;

1.16 — Assegurar a gestão corrente dos serviços;

1.17 — Assegurar a execução dos planos aprovados;

1.18 — Autorizar despesas com transferências para instituições particulares no âmbito da acção dos respectivos serviços;

1.19 — Autorizar despesas com transferência para particulares provenientes de concessão e atribuição de bolsas de estudo;

1.20 — Autorizar despesas com a concessão de auxílios de emergência, de acordo com o regulamento em vigor;

1.21 — Submeter ao conselho de acção social o relatório anual de actividades;

2 — Subdelegação de competências — em relação às matérias acima referidas, fica o ora delegado autorizado a subdelegar no director de serviços, observados os limites legais, as competências por mim delegadas.

3 — Consideram-se ratificados os actos do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa que, nas matérias atrás referidas, hajam sido praticados até à data da publicação do presente despacho.

10 de Agosto de 2005. — O Reitor, *José Adriano Rodrigues Barata Moura*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 19 999/2005 (2.ª série). — Por despacho do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa de 16 de Agosto de 2005:

Maria dos Anjos Santos Fernandes Almeida, com a categoria de vigilante — autorizada a sua exoneração do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, com efeitos a 20 de Agosto de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Aviso n.º 8119/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/88, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso no

Diário da República, devidamente autorizado por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a admissão de um estagiário da carreira técnica superior com vista ao provimento como técnico superior de 2.ª classe do quadro do Serviço de Comunicação da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

3 — Somente será admitido a estágio um candidato.

4 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal em situação de inactividade colocável.

6 — A abertura de concurso externo é fundamentada no disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e considerando não ter sido atingido o número máximo de não docentes padrão fixado pelo despacho n.º 5425/2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de Março de 2005).

7 — O provimento como estagiário será feito em comissão de serviço extraordinária, nos termos do artigo 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no caso dos funcionários, ou com contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, alínea c), do mesmo diploma, no caso dos agentes e do pessoal não vinculado.

8 — O estágio terá a duração de um ano, findo o qual será atribuída ao estagiário a respectiva classificação.

9 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Compete genericamente ao estagiário da carreira técnica superior do Serviço de Comunicação o exercício de funções consultivas de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos no âmbito das atribuições do mesmo Serviço, previstas no artigo 39.º da deliberação n.º 511/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 24 de Abril de 2004.

11 — A categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a possibilidade de opção nos termos do artigo 5.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, no caso do pessoal com vínculo à função pública, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas no edifício da Reitoria, na Rua de D. Manuel II, nesta cidade.

12 — São requisitos de admissão ao concurso:

12.1 — Requisito geral — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Requisito especial — possuir licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.

12.3 — Nos termos do artigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio, os funcionários admitidos nos serviços e organismos da administração pública central através de concurso externo ao abrigo de quota de descongelamento ou os que tendo sido admitidos na função pública por contrato administrativo de provimento tenham sido providos em lugar do quadro, em ambos os casos depois da entrada em vigor do referido diploma legal, só podem ser opositores ao presente concurso após um período mínimo de três anos em lugar do quadro de pessoal do serviço ou organismo para onde foram recrutados.

13 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

13.1 — Avaliação curricular:

13.1.1 — São factores de avaliação:

- a) O nível das habilitações literárias;
- b) A experiência profissional;
- c) A formação profissional.

13.1.2 — A classificação da avaliação curricular será pontuada de 0 a 20 valores.

13.2 — Prova de conhecimentos:

13.2.1 — Provas escritas de conhecimentos específicos, com a duração máxima de duas horas, de acordo com o programa de provas aprovado pelo despacho conjunto n.º 647/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de Agosto de 2005, com o seguinte teor:

Tema B — conteúdos e publicações:

- 1) Conhecimento das unidades orgânicas da Universidade do Porto — orgânica, oferta de cursos, panorama da investigação e quotidiano académico;
- 2) Conhecimento das publicações periódicas editadas pela Universidade e outros suportes informativos da instituição;